



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI ORDINÁRIA Nº 5191, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2008

DISPÕE SOBRE CESSÃO EM
COMODATO, COM ENCARGO, DE
UMA ÁREA DE PROPRIEDADE
DO MUNICÍPIO DE ASSIS,
LOCALIZADA NO CDA III, À
EMPRESA J.A. BINATO
ALIMENTOS - EPP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato, com encargo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa J.A. Binato Alimentos E.P.P. uma área de propriedade do Município, localizada no COA III, nesta cidade, assim descrita:-

ÁREA: 50.000,00 m² (cinquenta mil metros quadrados).

LOCAL: CDA III – Setor 02 – Quadra 429 – CDA III

DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "A", situado no alinhamento predial da Rua "2", e segue em linha reta pelo alinhamento predial da mesma, confrontando com área pertencente à Prefeitura Municipal de Assis (non aedificand) numa distância de 350,00m (trezentos e cinquenta metros) até encontrar o ponto "B"; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com área de proteção, numa distância de 294,00m (duzentos e noventa e quatro metros), até encontrar o ponto "C"; deste ponto, deflete, à direita e segue em linha reta, confrontando com área pertencente a Irmãos Carneiro, numa distância de 504,92m (quinhentos e quatro metros e noventa e dois centímetros), até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 50.000,00m² (cinco mil metros quadrados) de acordo com o desenho nº 5.703, elaborado pelo Departamento de Planejamento e



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

~~Projetos da Prefeitura Municipal de Assis, possuindo benfeitorias de 934,00 m² (novecentos e trinta e quatro metros quadrados), conforme boletim de informações cadastrais.~~

~~§ único – A área descrita, acima, consta destacada no Desenho nº 5.703, no Memorial Descritivo e no Laudo de Avaliação elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis, que passam a integrar a presente Lei.~~

Art. 1º – Fica Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato, com encargo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa J.A. Binato Alimentos E.P.P. uma área de propriedade do Município, localizada no COA III, nesta cidade, assim descrita:

ÁREA: 50.000,00 m² (cinquenta mil metros quadrados).

LOCAL: CDA III – Setor 02 – Quadra 429 – CDA III

DESCRIÇÃO:

"Inicia no ponto "1A", distante 46,00 (quarenta e seis) metros do córrego da Aguinha; deste segue com rumo de 80°30'SE com uma distância de 95,00 (noventa e cinco) metros até o ponto "2"; deste segue com rumo de 80°35'SE, com uma distância de 175,00 (cento e setenta e cinco) metros até o ponto "3"; deste segue com rumo de 80°13'SE com uma distância de 160,00 (cento e sessenta) metros até o ponto "4"; deste segue com um rumo de 82°4'SE com uma distância de 43,29 (quarenta e três metros e vinte e nove centímetros) até o ponto "5"; deste segue com o rumo de 80°14'SE com uma distância de 31 (trinta e um) metros até o ponto "6"; deste deflete à direita com uma distância de 350,00 (trezentos e cinquenta) metros até o ponto "A", deste deflete à direita com uma distância de 294,00 (duzentos e noventa e quatro) metros até o ponto "1A", onde teve início, formando uma área superficial de 50.000,00 m², possuindo benfeitorias de 934,00 m² (novecentos e trinta e quatro metros quadrados), conforme boletim de informações cadastrais.

§ único – A área descrita, acima, consta destacada no Desenho nº 6.272, no Memorial Descritivo elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis, que passam a integrar a presente Lei. [\(Redação dada pela Lei Ordinária nº 6042, de 19 de junho de 2015\).](#)

Art. 2º – A presente cessão em comodato, com encargo, à empresa tem como objetivo a fabricação de massas caseiras e extrusadas e empacotamento de cereais, farináceos, especiarias e produtos alimentícios em geral.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Art. 3º – A presente cessão, em comodato, será transformada em doação após o prazo estipulado no Artigo 1º, com a outorga de Escritura definitiva, desde que cumpridas todas as exigências da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1998.

Art. 4º – O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da cessão em comodato.

Art. 5º – O prazo para início operacional das atividades da empresa, será de 12 (doze) meses, contados da data da cessão em comodato.

Art. 6º – O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente cessão, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extrajudicial.

§ único – A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no "caput", se a Empresa Comodatária:

- I** – deixar caducar os prazos previstos nos Artigos 4º e 5º;
- II** – alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal de Assis;
- III** – deixar a Empresa ociosa, pelo período de um ano;
- IV** – subdividir a área, dando à mesma outra destinação;
- V** – deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.

Art. 7º – Fica a Empresa obrigada ao cumprimento dos dispositivos da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1998 e das demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas decorrentes de proteção ao meio ambiente.

Art. 8º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º – Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei nº 4.324, de 27 de Junho de 2003.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de Novembro de 2008.

ÉZIO SPERA

Prefeito de Assis

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicada no Departamento de Administração, em 05 de Novembro de 2008.